



000045

Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2889, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Fixa o valor do ISSQN a ser cobrado, por metro quadrado, por projeto apresentado por profissionais enquadrados no item 7 da lista de serviços aprovada pela Lei Complementar nº 1.676, de 08 de dezembro de 2003, para aplicação no exercício de 2005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 35, § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.676, de 08 de dezembro de 2003.

Decreta:

Art 1º Ficam mantidos para vigorar a partir do mês de janeiro de 2005, até posterior deliberação, os valores por metro quadrado constantes da tabela a seguir, a serem utilizados na apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pela aprovação de projetos apresentados por profissionais enquadrados no item 7 da Lista de Serviços:

| Área construída | ISSQN – por m ² |
|---|----------------------------|
| - Até 100 m ² | R\$ 0,45 |
| - Acima de 100 até 200 m ² , por metro quadrado excedente; | R\$ 0,39 |
| - Acima de 200 até 300 m ² , por metro quadrado excedente; | R\$ 0,28 |
| - Acima de 300 até 500 m ² , por metro quadrado excedente; | R\$ 0,22 |
| - Acima de 500 m ² , por metro quadrado excedente. | R\$ 0,13 |

Parágrafo único. Os projetos elaborados e assinados por técnicos de nível médio, terão o valor do imposto devido reduzido de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 26 de janeiro de 2005.



000013

Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
- Prefeito Municipal -

janeiro de 2005.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 26 de

ALEXANDRE RICARDO TASCA
- Secretário de Administração -